

PRES-581/2017

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

Ao

Exmo. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI
Deputado Estadual Paulo Ramos

Assunto: Ofício CPI nº 22/2017 – Respostas de perguntas formuladas na 7ª Reunião Ordinária da CPI instaurada com a finalidade de investigar o desmonte da Petrobras, a venda dos seus ativos, como a malha de dutos, Liquigás Distribuidora, BR Distribuidora entre outros de forma obscura, sem respeitar as leis

Senhor Presidente,

A Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS, em atendimento aos Ofícios CPI nº 22/2017, CPI nº 24/2017 e CPI nº 27/2017, vem, através do seu Presidente, Walter Mendes de Oliveira Filho, apresentar as respostas aos questionamentos formulados nos referidos ofícios:

A Petros esclarece que está respondendo nesta data a solicitação da Comissão Parlamentar de Inquérito pelo fato de as perguntas formuladas envolverem diferentes áreas da Fundação para a obtenção de informações. Ademais, ocorreram, neste período, questões supervenientes que exigiram a dedicação da Diretoria para o seu tratamento.

Tendo em vista que os Ofícios CPI nº 22/2017, CPI nº 24/2017 e CPI nº 27/2017 estão sendo atendidos nesta oportunidade, com o fornecimento de respostas para as perguntas formuladas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, a Petros solicita a dispensa do seu Presidente do depoimento inicialmente agendado para o dia 07/12/2017.

É importante ressaltar que, mesmo sem guardar aderência ao objeto da CPI, todas as perguntas formuladas foram respondidas pela Petros, atendendo ao espírito

colaborativo e ao compromisso que a atual Diretoria da Fundação tem com a transparência.

Assim, seguem as respostas às perguntas formuladas pela CPI:

PERGUNTAS DO GRUPO DE DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE

1. “Considerando que em depoimento na CPI da PETROBRAS em curso na ALERJ do dia 21/09/2017 Vossa Senhoria afirmou que se alguém tivesse algum argumento técnico em que há dívida a ser cobrada da PETROBRAS a PETROS iria cobrar. No mesmo depoimento o Senhor deixou claro que pode consultar novamente o Conselho Deliberativo a respeito de questões técnicas. Assim é correto afirmar que a PETROS, por intermédio do Senhor, se comprometeu na CPI a apurar, estudar e avaliar com rigor os estudos técnicos que apontem as dívidas devidas pela Petrobras”?

R: Inicialmente é importante esclarecer que a Petros tem um sistema de governança que deve ser observado de forma imperativa por todos os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Logo, qualquer decisão da Fundação deve ser proferida pelo órgão colegiado que tem atribuição para isso, não podendo os membros da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal tomar decisões fora das suas alçadas.

Quanto às obrigações da Petrobras com o Plano Petros do Sistema Petrobras – PPSP, cabe esclarecer que decorrem da lei, do contrato (Regulamento do Plano de Benefícios) ou de decisão judicial. Todas as obrigações da Patrocinadora com PPSP estão equacionadas ou sendo cobradas.

A Petros não deixará de apurar, estudar e avaliar qualquer estudo técnico que seja apresentado, apontando a existência de obrigações pendentes que devem ser cumpridas pela Petrobras ou por qualquer outra Patrocinadora do PPSP.

2. “No mesmo depoimento Vossa Senhoria afirmou que o plano de equacionamento está seguindo à Lei e os Atos Normativos, correto”?

R: Sim.

3. “O senhor pode esclarecer se o Plano e Equacionamento aprovado levou em consideração os ditames da Resolução CNPC nº 24 de novembro de 2016”?

3

R: Considerando que o plano de equacionamento existente visa equilibrar o déficit técnico do ano de 2015, a Resolução CNPC nº 24, que é de novembro de 2016, não tem aplicação ao mesmo. Cabe esclarecer que os estudos realizados até o presente momento indicam que a utilização da referida Resolução não teria alteração significativa no plano de equacionamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Petros e pelas Patrocinadoras do PPSP.

4. “É correto afirmar que o conceito de submassa é um grupo de participantes ou assistidos vinculados a um plano de benefícios e que tenha identidade de direitos e obrigações homogêneos entre si, porém heterogêneos em relação aos demais participantes e assistidos do mesmo plano”?

R: O conceito de submassa apresentado na presente pergunta é o mesmo que consta no artigo 2º, da Resolução CNPC nº 24/2016.

5. “Da mesma forma é correto afirmar que a existência de submassas em planos de benefícios pode ser reconhecida pela EFPC, visando assegurar transparência e permitir a identificação de direitos e obrigações dos grupos de participantes e assistidos, de acordo com as regras constantes no regulamento”?

R: A pergunta em destaque é cópia do artigo 3º da Resolução CNPC nº 24/2016.

6. “Se essas submassas forem reconhecidas devem elas ser controladas de forma segregada”?

R: A pergunta em destaque é cópia do parágrafo único do artigo 3º da Resolução CNPC nº 24/2016.

7. “É correto afirmar que a fundamentação técnica de identificação de tratamento de submassa deve constar das notas explicativas às demonstrações contábeis, do relatório anual de informações, e, caso se mostre necessário, da nota técnica atuarial, bem como do parecer atuarial”?

R: A pergunta em destaque é cópia do artigo 4º da Resolução CNPC nº 24/2016.

8. “É correto afirmar que as submassas estarão sujeitas a tratamento diferenciado quando na apuração de resultado do plano de benefícios, for verificada a necessidade de equacionamento de déficit ou distribuição de reserva especial”.

nd

R: A pergunta em destaque é cópia do artigo 5º, inciso II da Resolução GNPC nº 24/2016.

9. "No Plano de Equacionamento quais as submassas tiveram tratamento diferenciado"?

R: Se não existem submassas reconhecidas no PPSP, não há que se falar nelas no plano de equacionamento do déficit técnico do ano de 2015.

10. "Vossa Senhoria na audiência mencionou que há necessidade de se separar as massas entre repactuados e não repactuados. Assim pergunta-se: considerando que a repactuação ocorreu há mais de 10 anos, quais foram os impactos causados pela repactuação nas contas do Plano PPSP e se essas duas submassas tiveram tratamento diferenciado no Plano de Equacionamento? Se não, por quê? Se sim, por quê"?

R: O processo de cisão do PPSP está tramitando na PREVIC e enquanto não houver um posicionamento da autarquia sobre o tema, os repactuados e os não repactuados serão tratados no plano de equacionamento do déficit técnico do ano de 2015, de forma mutualista e solidária, pois trata-se de um plano de equacionamento de um plano de benefícios na modalidade Benefício Definido.

11. "Ainda sobre repactuação requer seja demonstrado de forma inequívoca onde reside a perversidade entre as duas submassas, considerando que é fato de fácil comprovação que ambos tiveram seus benefícios reajustados pelo IPCA"?

R: Não foi possível compreender o questionamento em tela. De qualquer forma, as questões relativas à repactuação já estão consolidadas, contando com mais de dez anos, e já foram enfrentadas em diversas demandas judiciais e ratificadas pela própria PREVIC, quando da aprovação da alteração no Regulamento do PPSP.

12. "Vossa Senhoria tem ciência que as Patrocinadoras, notadamente a Petróleo Brasileiro S/A no ano de 2007 aprovaram e implementaram um Plano de Cargos e Salários – PCAC"?

R: Sim.

PRES-~~SX~~ /2017

13. "Vossa Senhoria tem ciência que as Patrocinadoras, notadamente a Petróleo Brasileiro S/A juntamente com a aprovação do PCAC em 2007 implementaram a RMNR"?

R: Sim.

14. "Vossa Senhoria pode informar, considerando que a Patrocinadora informa a Petros os aumentos concedidos e suas faixas, quais foram os percentuais aplicados na correção dos salários quando da aprovação do PCAC"?

R: Cabe as Patrocinadoras do PPSP que adotaram o PCAC responder a esse questionamento, pois a informação solicitada pertence a elas.

15. "Vossa Senhoria pode informar quais foram os percentuais de aumento concedidos pela Petróleo Brasileiro S/A e Petrobrás Distribuidora S/A a título de aumento geral e de RMNR nos últimos 10 anos?"

R: Cabe as Patrocinadoras do PPSP que adotaram o PCAC responder a esse questionamento, pois a informação solicitada pertence a elas.

16. "Vossa Senhoria pode informar com base na resposta acima se aqueles que se aposentaram até agosto de 2007 receberam os mesmos percentuais de aumento concedidos nos últimos 10 anos, vale dizer, após o mês de setembro de 2007 até os dias de hoje"?

R: A concessão dos reajustes aos Assistidos do PPSP depende da regra regulamentar aplicável a cada situação. O reajuste do valor da suplementação dos Assistidos que fizeram a repactuação é diferente do reajuste aplicado aos Assistidos que não repactuaram.

17. "Vossa Senhoria pode informar com base nas respostas dos itens 15 a 17 se é correto afirmar que o salário de participação daqueles que se aposentaram até agosto de 2007 é diferente daqueles que não se aposentaram? Se não, explique por que, por favor"?

R: O salário de participação dos Participantes e dos Assistidos depende da realidade funcional de cada um.

24

PRES-581/2017

18. “Vossa Senhoria pode informar se é correto afirmar que diante da implantação do PCAC em 2007, juntamente com a RMNR e os aumentos concedidos ao longo dos últimos 10 anos, o salário de participação daqueles que não se aposentaram até agosto de 2007 é diferente do salário de participação daqueles que se aposentaram até agosto de 2007? Se não explique por que, por favor”?

R: Sim, os salários de participação são diferentes.

19. “Vossa Senhoria pode informar se é correto afirmar que aqueles que se aposentaram até agosto de 2007 não tiveram computadas nos cálculos de suas suplementações o novo salário implantado pelo PCAC de 2007; a RMNR e por todos os aumentos concedidos nos últimos 10 anos? Se não por que, por favor”?

R: A relação entre as Patrocinadoras e os Participantes deve ser questionada diretamente às Patrocinadoras do PPSP. Todos os reajustes remuneratórios informados pelas Patrocinadoras e que serviram de base para a constituição da fonte de custeio da suplementação de aposentadorias efetuada pela Petros foram aplicados pela Fundação.

20. “Vossa Senhoria pode apresentar as notas explicativas às demonstrações contábeis, notadamente a nota técnica atuarial e o respectivo parecer a respeito do PCAC, da RMNR e dos aumentos concedidos ao longo dos últimos anos? Se não pode apresentar que informe quais foram as explicações e fundamentos diante das respostas acima concedidas”.

R: Os documentos citados na presente pergunta são anualmente divulgados pelas EFPC e disponibilizados no site da Fundação.

21. “Vossa Senhoria pode informar diante das perguntas acima se a aprovação do PCAC no ano de 2007 juntamente com a RMNR e os aumentos concedidos na última década, sejam no salário base quanto na RMNR impactou as provisões matemáticas? Se sim qual foi o impacto? Se não por que, por favor”?

R: Os aumentos remuneratórios concedidos pelas Patrocinadoras têm reflexo no Plano de Benefícios, de acordo com a regra contida no respectivo Regulamento do Plano. A Petros, assim como as demais EFPC, somente pode efetuar o pagamento da suplementação de aposentadoria se houver a correspondente fonte de custeio. Existem debates no Poder Judiciário acerca da natureza jurídica da RMNR e do PCAC,

PRES-S&I/2017

envolvendo as Patrocinadoras do PPSP, seus empregados e a Petros; logo, essa matéria é judicialmente controvertida.

22. “O GDPAPE apresentou recentemente a Vossa Senhoria um estudo técnico que foi ratificado pela empresa ACTUARIAL CONSULTING onde demonstrou que o salário de participação daqueles que não se aposentaram até agosto de 2007 foi formado em função do salário básico e do complemento da RMNR, enquanto que os demais foi apenas sobre o salário base. Ficou comprovado tecnicamente que as discrepâncias entre aqueles que se aposentaram até agosto de 2007 em relação aqueles que não se aposentaram são enormes e vultosas. Contudo Vossa Senhoria respondeu ao GDPAPE que não teria tempo e por não ter sido previsto não teria como arcar com os custos de tais estudos. Assim e diante do compromisso assumido perante o Presidente da CPI e restando demonstrado tecnicamente que há a necessidade de se apurar os impactos causados nas reservas matemáticas do Plano PPSP pergunta-se: O Senhor diante do compromisso assumido na CPI de que estaria disposto a avaliar todos os argumentos técnicos que pudessem viabilizar cobranças de dívidas da Petrobrás e BR Distribuidora mandará analisar as denúncias técnicas apresentadas pelo GDPAPE”?

R: Conforme afirmado em outras oportunidades, a Petros nunca deixou de analisar as questões que são trazidas pelos Participantes, Assistidos, Patrocinadores e Instituidores. Todavia, a Fundação tem as suas instâncias de deliberação, devendo observar as regras de governança interna e da Previdência Complementar. Nem sempre a sugestão ou reivindicação do Participante, do Assistido, da Patrocinadora ou do Instituidor pode ser acolhida.

23. “Vossa Senhoria pode informar diante das perguntas e das respostas acima se nos termos do art. 2º da Resolução CNPC nº 24, de 24 de novembro de 2106, a implantação do PCAC e, principalmente da RMNR e da política salarial adotada nos últimos 10 anos, não surgiu duas submassas distintas, vale dizer, não surgiu a massa daqueles que se aposentaram até agosto de 2007 e a massa daqueles que não se aposentaram até agosto de 2007? Se não explique, por favor”?

R: Os dois grupos citados na pergunta em destaque não atendem aos requisitos técnicos para que sejam qualificados como duas submassas do PPSP.

24. “Vossa Senhoria pode informar diante das perguntas e das respostas anteriores se nos termos da Resolução CNP nº 24/2016 as submassas informadas no item 23 foram levadas em consideração no Plano de Equacionamento aprovado recentemente”?

R: Os grupos citados na presente pergunta não foram reconhecidos no plano de equacionamento do déficit técnico do PPSP referente ao ano de 2015 como submassas. Além disso, conforme colocado na resposta da pergunta de nº 3, a Resolução CNPC nº 24/2016 é posterior ao déficit equacionado, não tendo aplicação no plano de equacionamento do déficit técnico de 2015.

25. “Vossa Senhoria pode informar se a Petros teve alguma responsabilidade pela aprovação e implementação do PCAC em 2007, assim como a RMNR e os aumentos salariais concedidos ao longo dos últimos 10 anos”?

R: A Petros não teve nenhuma participação na implementação do PCAC, da RMNR ou dos aumentos salariais concedidos ao longo dos últimos 10 anos pelas Patrocinadoras aos seus empregados.

26. “Vossa Senhoria pode informar a implantação PCAC em 2007, assim como a RMNR e os aumentos salariais concedidos ao longo dos últimos 10 anos ultrapassaram em algum momento nestes 11 anos o estipulado na premissa “crescimento real de salário”. Se sim. Pergunta-se: a Petros elaborou algum estudo para apurar o impacto das reservas matemáticas do Plano decorrentes dos referidos eventos? Se não por quê”?

R: Assim como respondido na pergunta anterior, a Petros não tem nenhuma ingerência na política de recursos humanos das Patrocinadoras. As suplementações de aposentadoria são pagas pela Fundação na forma do Regulamento de cada plano de benefícios e de acordo com o custeio existente. Ao longo dos seus 47 anos a Petros já realizou diversos estudos sobre os impactos nos planos de benefícios administrados pela Fundação derivados dos reajustes remuneratórios concedidos pelas Patrocinadoras aos seus empregados.

27. “Vossa Senhoria pode informar quais foram os critérios/premissas utilizados para a apuração do valor referente a família real? Qual o grau da necessidade de se aportar de uma única vez os 5 bilhões? Por que não estudaram a possibilidade de implementar o referido valor de forma parcelada”?

R: Foi identificado pelo corpo técnico da Petros a necessidade de revisão da premissa referente a composição familiar do Participante que era utilizada para estimar os compromissos atuariais do PPSP. A revisão da premissa referente a composição da família real é uma medida inerente aos planos de benefícios, que tem que ser

PRES-581/2017

implementada de forma periódica tendo em vista a modificação da estrutura familiar dos Participantes e Assistidos ao longo dos anos. A Petros realizou estudo sobre a possibilidade de parcelamento do valor inerente a revisão da família real, chegando a conclusão que isso não era possível.

28. “Vossa Senhoria pode informar os motivos por meio dos quais o valor que constitui o fundo previdencial para pagamento do acordo de níveis salariais foi retirado do próprio fundo? Qual a norma que foi utilizada para a legitimidade de criação do fundo previdencial com recursos do próprio fundo? Por que não foi acionado o inciso IX do artigo 48 Regulamento do Plano?”

R: A Petros decidiu, através do seu Conselho Deliberativo, fazer acordo nas ações judiciais que pleiteavam o pagamento dos níveis concedidos pela Petrobras aos seus empregados. O acordo de níveis foi vantajoso para a Fundação, uma vez que o valor das composições foi inferior ao valor das condenações que serviram de base para justificar a iniciativa da Petros de compor nessas lides. Quem efetuava o pagamento das condenações judiciais era o próprio plano de benefícios (como ocorre em todas as demandas judiciais); logo, com a realização de acordos nos processos, o plano continuou sendo o responsável pelo pagamento.

Cabe destacar ainda que a questão relativa a recomposição do fundo previdencial está sendo discutida pelo Conselho Deliberativo da Petros.

→ Quanto a aplicação da regra contida no inciso IX, do artigo 48 do Regulamento do PPSP, não houve qualquer deliberação nesse sentido.

29. “Vossa Senhoria poderia informar se o valor do equacionamento se refere ao déficit encontrado no ano de 2015? Se sim qual o valor? Se não, por quê?”

R: Sim. Cerca de 27,7 bilhões.

30. “Vossa Senhoria poderia informar porque o déficit de 2015 foi de 22.2 bilhões e o equacionamento foi de 27,7 bilhões?”

R: Isso ocorreu por força da atualização do valor do déficit.

31. “Vossa Senhoria poderia informar se o valor de 27,7 bilhões engloba o déficit do ano de 2016? Se sim, explique por que não foi feito dois planos de equacionamento?”

20

PRES-581/2017

R: O equacionamento corresponde apenas ao ano de 2015. Não haverá necessidade de fazer equacionamento para o ano de 2016, com a implementação do plano de equacionamento do déficit técnico de 2015 aprovado pelo Conselho Deliberativo.

32. “Vossa Senhoria poderia informar qual seria o prazo para a apresentação do plano de equacionamento do déficit do ano de 2016”?

R: Considerando que não haverá equacionamento de déficit relativo ao ano de 2016, não há prazo para elaboração de plano de equacionamento.

PERGUNTAS DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORES BENEFICIÁRIOS PETROS – AMBEP:

1. “Qual o tratamento que essa gestão pretende dar na recuperação de cada um desses prejuízos, considerando ainda que grande parte deles, foi executado temerariamente, e alguns já se encontram sob forte investigação no MPF? Quem indicou que esses investimentos seriam atrativos a PETROS, quando a Lei de gestão temerária proíbe investimentos de risco por entidades que gerem dinheiro de terceiros”?

R: O questionamento ora respondido não aponta nem quais seriam os “investimentos de risco”, nem que prejuízos devem ser recuperados. De qualquer forma, a Petros está atuando juntamente com o Ministério Público Federal na apuração de fatos relativos a Fundação; da mesma forma que está estudando a viabilidade jurídica de ajuizamento de ação de reparação contra ex-dirigentes. Houve, ainda, a instauração de procedimentos de apuração interna e representação perante a CVM.

2. “Em relação à Petrobrás (R\$3,97 bilhões) existe movimentação entre os acionistas minoritários em ação de procedimento arbitral de cunho indenizatório, por dever de informação, em face da Petrobrás, que foi instaurado perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM – BM&F – Bovespa)”.

R: Não há pergunta para ser respondida.

3. “Sua gestão pretende contratar Escritório de Advocacia para tentar esse procedimento ou até mesmo outro, ao considerar que naquele período de elevação do capital da patrocinador, o portfólio da Petros manteve mais de 107 milhões de ações, entre ON e PN, e fez uso dessa condição de minoritário, juntando-se a outros fundos de pensão e ao BNDES, para eleger ilegalmente (a Petros foi multada pela CVM em



PRES- 8/2017

R\$ 400 mil) conselheiros ao CA da Petrobrás de forma a que houvesse por parte do Governo Federal o domínio no conselho”?

R: Sim.

4. “Em relação à BRF Brasil Foods – também faz parte daquela rubrica – há sérias acusações contra alguns conselheiros indicados pela Petros ao conselho de Administração da JBS (envolvida na Operação Lava Jato) – todos ex-presidentes, Luiz Carlos Afonso, Carlos Costa e Henrique Jäger, os dois primeiros acusados de terem recebido propina da JBS. Há nesse acontecimento situações gravíssimas quais sejam a indicação de conselheiro da Petros em duas empresas em que ela mantinha a condição de possuir percentual elevado do capital votante, ambas concorrentes em diversas áreas de negócios”.

R: Não há pergunta para ser respondida.

5. “Sua gestão já tomou alguma medida interna e/ou externa de forma a apurar problema de extrema gravidade? Já houve entrega de documentos ao MPF, solicitando abertura de investigação sobre o ocorrido, com a indicação dos responsáveis”?

R: A Petros vem colaborando com o Ministério Público Federal desde o início da Operação Greenfield, disponibilizando todos os documentos solicitados e, de forma proativa, fornecendo as cópias dos relatórios das Comissões Internas de Apuração instauradas pela Fundação. Além disso, a Petros contratou Escritório de Advocacia especializado na área do Direito Penal Empresarial para acompanhar os procedimentos da Operação Greenfield e atuar como assistente de acusação, caso seja proposta a ação penal envolvendo alguém relacionado com a Fundação.

6. “Quais as chances desses prejuízos trazerem alívio ao absurdo equacionamento e por que não foram considerados dentro do equacionamento, já que suas afirmações ao público interno e externo, bem como os da própria patrocinadora os relata como conjuntural o que sabemos todos não é a verdade completa”?

R: O equacionamento do déficit técnico é uma obrigação legal prevista no artigo 21 da Lei Complementar nº109/2001 e na Resolução CGPC nº 26/2008, cabendo à Patrocinadora, aos Participantes e aos Assistidos o pagamento das contribuições extraordinárias para a composição do déficit. Essa medida é urgente, sob o risco de intervenção por parte do órgão fiscalizador e também de comprometer o futuro e a

M

PRES- 581 /2017

perenidade do plano. Eventuais responsabilizações daqueles que deram causa a eventuais prejuízos devem correr em paralelo, através de ações próprias.

7. “À vista do item b acima exposto e do anexo, indagamos por que a Petros optou por aplicar um critério que resulta em tamanha desproporcionalidade nas contribuições extraordinárias individuais dos participantes, que não encontra paralelo com as referências mais usuais de aplicação do critério de progressividade de impostos e contribuições em função de renda, e se está em curso alguma iniciativa no sentido de reanalisar essa questão”?

R: A Petros aplicou o que está previsto na Resolução CGPC nº26/2008 para o tema.

8. “Relacionar todos os itens com os respectivos valores que estão incluídos nos R\$ 27, 7 bilhões do déficit do PPSP”.

R: Os itens constitutivos do déficit técnico do PPSP são os seguintes:

Composição do déficit de 2013 a 2015

IMPACTOS NO DÉFICIT DO PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS	2013	2014	2015	TOTAL
COMPROMISSOS FUTUROS (PASSIVO)	-R\$ 5.463	R\$ 5.388	-R\$ 15.441	-R\$ 76.692
AJUSTES ANUAIS				
• Atualização monetária pela meta atuarial				
• Efeitos do aumento ou redução da taxa de juros				
• Outros impactos da avaliação atuarial, tais como revisões de benefícios e alterações cadastrais	-R\$ 4.228	-R\$ 4.781	-R\$ 7.564	-R\$ 16.573
• Provisões judiciais				
• Resultados a realizar				
AJUSTES ESTRUTURAIS				
• Alteração da tabela de mortalidade				
• Efeito da respectuação	-R\$ 1.635	-R\$ 607	-R\$ 7.877	-R\$ 10.119
• Acordo para pagamento de níveis				
• Mudanças na composição das famílias				
• Retirada do teto operacional de 90%				
RESULTADO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS (ATIVO)	R\$ 438	R\$ 1.614	-R\$ 975	R\$ 1.077
Diferença entre retorno dos investimentos e o montante dos ajustes anuais regulares do passivo	-R\$ 3.790	-R\$ 3.167	-R\$ 8.559	-R\$ 15.496
TOTAL DO DÉFICIT/SUPERAVIT NO ANO	R\$ 5.425	R\$ 3.774	-R\$ 16.416	-R\$ 75.615
TOTAL DO DÉFICIT/SUPERAVIT NO ANO ANTERIOR	R\$ 3.096	R\$ 2.419	-R\$ 6.193	
TOTAL DO DÉFICIT/SUPERAVIT ACUMULADO	-R\$ 2.419	-R\$ 6.193	-R\$ 22.609	

Cabe esclarecer que o valor de R\$ 27,7 bilhões foi alcançado a partir da atualização dos R\$ 25,6 bilhões consignados na tabela acima.

PRES- 98/2017

9. “Quando o valor do déficit era de 22 bilhões o equacionamento seria de R\$ 16,6 bilhões. Agora que é de R\$ 27,7 bilhões porque o equacionamento foi feito por esse total? Justificar”.

R: O valor de R\$16,6 bilhões corresponde ao valor do equacionamento do déficit técnico pelo mínimo previsto na norma de regência. Ocorre que, fazendo o equacionamento pelo valor mínimo legalmente permitido, haverá a necessidade de realização de equacionamentos nos anos subsequentes (2016 e 2017, por exemplo), causando um impacto ainda maior para os Participantes e Assistidos.

Foram realizados vários cálculos – apresentados para o Conselho Deliberativo - e a conclusão alcançada foi no sentido de que o valor integral é o menos oneroso para os Participantes e Assistidos no longo prazo, pois reduz as chances de gerar déficit subsequente. À título exemplificativo, fazer o equacionamento do déficit técnico pelo mínimo é como pagar o rotativo do cartão de crédito. Abate apenas uma parte da dívida e o restante continua crescendo, pois, o mínimo não é suficiente para reduzir o déficit todo.

Além disso, o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Previc indica que o valor a ser equacionado para o déficit técnico de 2015 não deveria gerar equacionamentos nos anos subsequentes. Em função disso, foi proposto o equacionamento pelo valor integral.

PERGUNTAS DA FENASPE:

1. “Considerando que Vossa Senhoria em seu depoimento na CPI afirmou da possibilidade de levar as questões técnicas novamente ao debate do Conselho Deliberativo e FENASPE requereu que o Conselho Deliberativo, bem como a Petros justificasse tecnicamente as razões por meio das quais os pontos abordados e apresentados no voto constante do Parecer do Conselheiro Ronaldo Tedesco foram desaprovados”.

R: Não foi identificada nenhuma pergunta para ser respondida.

PERGUNTA DE JOSÉ LUIZ REBÊLO:

1. “Na ocasião em que parte dos participantes e assistidos da PETROS assinaram o termo de Obrigações Recíprocas, concordando com a repactuação do plano PPSP, o antigo PETROS 1, a Petrobras se comprometeu a fazer um aporte de aproximadamente R\$ 6 bilhões (valor da época da repactuação). A Petrobras realizou, em parte ou no todo, o aporte de R\$6 bilhões? Caso negativo há previsão para acontecer”?

PRES-581/2017

R: As obrigações assumidas pela Patrocinadora no bojo do Acordo de Obrigações Recíprocas vêm sendo cumpridas pontualmente, já tendo sido lançadas no Balanço da Petros e produzidos os seus regulares efeitos.

PERGUNTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS – AEPET:

1. “A Petros solicitou parecer de escritório externo que, entre outras questões solicitou opinião sobre a validade e legalidade da cobrança de dívidas das patrocinadoras do Plano Petros do Sistema Petrobras a partir da aplicação do inciso IX do artigo 48”?

R: Não.

2. “Parecer foi favorável ou desfavorável `aplicação do referido artigo”?

R: Não existe o parecer.

3. “Caso favorável, por que motivo à referida cobrança ainda não foi realizada pela Petros”?

R: Não existe o parecer.

4. “Por que motivo a Petros está realizando um plano de equacionamento do Plano Petros do Sistema Petrobras sem que antes seja realizada a referida cobrança acima citada”?

R: Não existe consenso entre a Petros e as Patrocinadoras acerca da existência ou não de obrigação pendente relativa ao inciso IX, do artigo 48, do Regulamento do PPSP. Quando da celebração do AOR houve o pagamento de parcelas relativas ao FAT/FC. A realização do plano de equacionamento é uma imposição legal que independe da vontade da Petros e que observa a um regimento próprio estabelecendo prazos e condições que devem ser observadas pelas EFPC. Dessa forma, não é possível, legalmente, deixar de implementar o plano de equacionamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, enquanto se debate sobre a existência ou não de obrigação pendente de cumprimento por parte das Patrocinadoras.

5. “Essa negativa da Petros em realizar a cobrança das dívidas das patrocinadoras está prevista na lei como descumprimento do regulamento do Plano”?



R: Não há nenhuma negativa por parte da Petros relativa a cobrança de dívidas das Patrocinadoras do PPSP. Ocorre que para a classificação da obrigação como "dívida" se faz necessária a existência de decisão judicial atestando tal natureza; ou instrumento contratual através do qual a Patrocinadora reconhece a existência da dívida. Quando uma das hipóteses citadas se materializa, a Petros efetua a cobrança.

6. "Caso positivo, o senhor entende que estão sujeito as penalidades legais inclusive respondendo com seu patrimônio pessoal"?

R: A resposta da pergunta anterior foi negativa; logo a resposta a essa pergunta fica prejudicada.

7. "O senhor tem conhecimento que o Conselho Fiscal da Petros tem apontado ao longo dos últimos 14 anos a necessidade da Petros realizar essas cobranças"?

R: Sim.

8. "Que providências o senhor, como Presidente da Petros irá tomar face aos ex-gestores da Fundação que não realizaram essas cobranças nos últimos 14 anos"?

R: A Petros está analisando a possibilidade de responsabilização de ex-gestores pela prática de atos que eventualmente tenham trazido prejuízos para a EFPC. No que tange especificamente a inexistência de cobranças de dívidas apontadas no Relatório Anual do Conselho Fiscal, o mesmo documento não indica quais seriam as dívidas das Patrocinadoras que não estariam sendo cobradas.

9. "Tendo em vista que a Petrobras tem dívidas com a Petros da ordem de 15 bilhões, a saber: metade da Ação Civil Pública da 18ª Vara Federal, parte do acordo de níveis – R\$ 3 bilhões – pré-70, Fat/FC e outras. Por que a Petros não cobra essas dívidas da patrocinadora e quer cobrar o déficit criado por dirigentes, nomeados por eles, dos aposentados de forma desumana e cruel"?

R: A realização do equacionamento do déficit técnico do PPSP é uma obrigação legal estabelecida pelo artigo 21, da Lei Complementar nº 109/2001, e regulamentada pela Resolução CGPC nº 26/2008, e sua implementação independe da vontade da Petros. Quanto as supostas dívidas citadas na pergunta em tela, a Petros reporta-se a resposta da questão de número 5, do bloco de perguntas da AEPET, destacando que a questões suscitadas estão pendentes de julgamento pelo Poder Judiciário.

10. "Há evidências de que a Cisão do Plano Petros visa isolar os não repactuados para que Petrobras retire o patrocínio dessa submassa e se livre dos seus deveres com o Plano Petros. A Resolução 24 do CNPC foi feita para isso. **Isso faz parte da retomada da desnacionalização da Petrobrás, conduzida pelo Sr. Parente de 200 a 2003, como presidente do CA da Petrobras**"?

R: A pergunta em destaque não diz respeito à Petros, mas sim à Petrobras, pois apenas a referida Companhia pode se posicionar sobre retomada ou não da sua "desnacionalização".

11. "O Sr. fez severas críticas às administrações anteriores dizendo, entre outros temas, que os investimentos em FDIC e CCBB foram propícios a todo tipo de falcatura. Disse ainda que o plano antigo tinha que aplicar em títulos do Governo, que tem liquidez e que o plano novo, Petros 2 é que poderia ter maior exposição a renda variável. Fizeram o contrário. **Esses erros todos, que geraram o déficit, não deveriam ser cobrados de quem nomeou esses gestores? Por que cobrar dos participantes em face desses erros grosseiros de governança**"?

R: O equacionamento do déficit técnico deve observar os critérios legalmente estabelecidos na Lei Complementar nº 109/2001 e na Resolução CGPC nº 26/2008. Pela regra contida no artigo 21, da referida lei complementar, compete aos Participantes, Assistidos e Patrocinadores efetuar o pagamento das contribuições extraordinárias para a composição do déficit. A norma existente sobre o tema contempla a possibilidade de cobrança de indenização em face de quem deu causa ao resultado deficitário do Plano de Benefício, mas não permite a transferência da obrigação de pagar o equacionamento. Quanto as declarações imputadas ao Presidente da Petros, elas estão colocadas fora de contexto.

12. "O Acordo de Obrigações Recíprocas Petrobras/Petros/FUP, é lesivo aos participantes porque a dívida reconhecida por perícia judicial foi quitada pela metade. Mas esse acordo estabeleceu que houvesse eleição para dois dos diretores da Petros. Essa parte não vem sendo cumprida. Portanto, os participantes não tem como evitar erros na Petros. **E só são chamados para pagar a conta**"?

R: A estrutura de governança da Petros está em harmonia com o que determina a Lei Complementar nº 108/2001 e a Lei Complementar nº 109/2001, estabelecendo a existência de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal contam com membros eleitos pelos

20

PRES-81/2017

Participantes e Assistidos, na forma da legislação. Dessa forma, os Participantes e Assistidos já têm representantes diretamente escolhidos no órgão decisório máximo da EFPC, que é o Conselho Deliberativo; e no órgão de fiscalização, que é o Conselho Fiscal. No que tange a Diretoria Executiva, o Estatuto da Petros não contempla a possibilidade de Diretor eleito. Qualquer revisão do Estatuto da Petros depende da aprovação do Conselho Deliberativo, das Patrocinadoras e da PREVIC, na forma das Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001.

13. “Que valores foram usados para calcular o déficit técnico e o montante a ser cobrados dos participantes, se a Petros não tem ideia do valor do passivo atuarial, e a própria Petrobras informou a SEC americana que não tem noção do passivo. **Estão equacionando o que? Quanto? Como?”**

R: O plano de equacionamento do déficit técnico do PPSP foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Petros e submetido à apreciação da SEST. Todos os critérios técnicos estabelecidos na legislação pertinente ao tema foram observados e o valor do equacionamento foi lançado no Balanço da Petros de 2015, que é auditado por empresa de auditoria independente, e que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Petros. Ressalta-se ainda que os cálculos relativos ao plano de equacionamento do déficit técnico do PPSP foram elaborados pela Mirador – Atuária – Pesquisa - Conhecimento, empresa de atuária independente e renomada.

14. “A Diretoria de Investimentos da Petros mostrou que os investimentos foram malfeitos e que, se eles atendessem a meta atuarial, hoje a Petros teria mais R\$ 17 bilhões em caixa. Houve erros graves como: corrupção, sete Brasil - que a Petrobrás não cumpriu o acordo de contratar as sondas e o projeto faliu; Lupatech, FIP Sondas, etc. **Por que cobrar do participante se o Conselho Deliberativo, que tem a maioria pelo voto de minerva toma sempre decisões da Petrobrás e contra ele?”**

R: A Petros se reporta a resposta da pergunta de número 11 do bloco de questionamentos elaborados pela AEPET.

15. “Outros erros cometidos, segundo V. Sa.: concentração excessiva em determinados investimentos como BR Foods, Itaúsa e outros que comprometem a liquidez do plano. E os participantes são impedidos de opinar. A Petrobras mandou a Petros investir em Belo Monte para arranjar verba para o PT. Mesmo caso da Sete Brasil. Só nestes dois o Plano Petros teve prejuízo de quase R\$ 4 bilhões. Têm ainda os 70 investimentos mal feitos, segundo a auditoria Ernst Young, mais R\$ 2 bilhões de prejuízo. **Por que cobrar dos participantes indefesos?”**

R: A Petros se reporta a resposta da pergunta de número 11 do bloco de questionamentos elaborados pela AEPET. Cabendo ressaltar que o Conselho Deliberativo, que é constituído por representantes indicados pelas Patrocinadoras e eleitos pelos Participantes e Assistidos, foi o órgão responsável pela aprovação da maioria dos investimentos citados nessa pergunta. Destaca-se ainda, que no caso de Itausa, o Conselho Deliberativo decidiu pelo investimento de forma unânime.

16. “Na reunião do Conselho Deliberativo que aprovou o equacionamento cruel do déficit, mais uma vez, a Petrobras usou o poder discricionário dos conselheiros nomeados para se livrar dos compromissos com o plano. **Como os participantes podem se defender desse massacre**”?

R: O processo de aprovação do plano de equacionamento observou as diretrizes legais e regulamentares pertinentes ao tema, sendo apreciado, debatido e decidido pelo Conselho Deliberativo da Petros, que conta com representantes da Patrocinadora e dos Participantes.

17. “Presidente, o Governo Temer e sua quadrilha estão no fim, pois em janeiro de 2018 começa o ano eleitoral e os políticos se lembram de que o povo existe. O Sr. **Tem clareza de que a sua gestão poderá ser classificada como a que produziu um verdadeiro genocídio de um grupo de participantes**? E, mais grave: um genocídio em câmera lenta, pois no final de uma carreira que fez da Petrobras uma empresa importante, o participante tem o seu benefício reduzido em cerca de 40%. Ele vai ter enfarte, estresse violento, e várias doenças psicossomáticas decorrentes, inclusive câncer. **O Sr. consegue dormir tranquilamente comandando essas maldades**”?

R: As perguntas deveriam guardar aderência ao objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito. Esse questionamento não tem relação com o tema da CPI. De qualquer forma, o equacionamento é uma obrigação legal prevista no artigo 21 da Lei Complementar nº 109/2001, e na Resolução CGPC nº 26/2008, decorrente do déficit técnico reconhecido nas Demonstrações Financeiras de 2015. As causas desse déficit são de várias ordens e já foram expostas aos Participantes, Assistidos e Patrocinadoras através de diversos canais.

A Diretoria Executiva que assumiu a Petros no 2º semestre de 2016 tem o dever de seguir a diante com o plano de equacionamento, mas não tem qualquer relação com os fatos que o causaram. Portanto, o questionamento não tem aderência com a realidade dos fatos.

18. "Os bancos são grandes beneficiários da derrocada que tem sido promovida nos fundos de pensão fechados e na reforma da Previdência, que joga os trabalhadores no colo dos bancos, enchem-nos de lucro através dos VGBL, uma arapuca que renda apenas 55% e 80% do fundo DI. **O Sr. trabalhou mais e 20 anos nesse sistema. Ainda trabalha para eles?**"

R: Não. Vale dizer que a pergunta é ofensiva, desprovida de qualquer relação com a minha trajetória pessoal e profissional. Minha participação na CPI foi como Presidente da Petros e não em caráter pessoal. Apenas posso lamentar essa postura preconceituosa e provocativa, que em nada contribui para o relacionamento entre a gestão da Petros e os Participantes. De minha parte, sigo exercendo, de forma ética e responsável, a minha atual função de Presidente da Petros.

Atenciosamente.



Walter Mendes de Oliveira Filho
Presidente